

## MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.

### Despacho n.º 14 008/2007

Pretendem a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira e a Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P., concretizar o projecto relativo ao alargamento e estabilização da plataforma contígua ao rio Tejo da linha do Norte e à construção do caminho pedonal ribeirinho entre Alhandra e Vila Franca de Xira — 2.ª fase, na margem direita do rio Tejo, o que obriga à utilização de áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional do concelho de Vila Franca de Xira por força da delimitação constante da Resolução de Conselho de Ministros n.º 2/99, de 10 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 5, de 7 de Janeiro de 1999.

Considerando que as obras de alargamento e estabilização da plataforma permitirão garantir as necessárias condições de segurança na circulação ferroviária da linha do Norte, indispensável para o adequado transporte de pessoas e bens;

Considerando que a presente fase do caminho pedonal visa dar continuidade à anterior, entretanto já realizada, permitindo a ligação entre Alhandra e Vila Franca de Xira;

Considerando que o projecto promoverá uma maior fruição do espaço ribeirinho por parte dos cidadãos, em particular das populações ribeirinhas;

Considerando que o projecto cria condições de recreio e lazer numa clara articulação entre as áreas urbanas e os espaços naturais;

Considerando que o projecto garante a manutenção de todas as passagens hidráulicas, mantendo as áreas sujeitas ao regime da REN as suas naturais aptidões;

Considerando que o projecto em apreço afecta terrenos do domínio hídrico, tendo sido emitido parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, condicionado à aplicação das medidas de minimização já incorporadas no projecto;

Considerando que após a execução do projecto, a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira deverá dar cumprimento aos seguintes condicionamentos:

Dada a localização do caminho pedonal, em áreas inundáveis e sobre as águas do Tejo, deverá ser devidamente salvaguardado que, em situações de risco de cheia ou condições climáticas adversas, o percurso é interdito à circulação de pessoas, por forma a garantir a segurança destas;

Para se assegurar a eficaz circulação das viaturas de socorro em casos de emergência, deverão ser correctamente assinalados os pontos de acesso ao passadiço;

Considerando que deverá ser obtida licença de utilização do domínio hídrico para as obras localizadas nesta servidão administrativa;

Considerando os pareceres favoráveis ao projecto emitidos pelo Instituto da Água (INAG) e pelo Instituto de Conservação da Natureza (ICN), condicionados ao cumprimento das medidas de minimização;

Considerando que antes da prossecução do processo deverão ser obtidas as devidas autorizações das entidades competentes para ocupação de áreas de servidões das linhas de alta tensão e da Escola da Armada;

Determina-se que, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção resultante da última alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 180/2006, de 6 de Setembro, e no exercício das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, nos termos do despacho n.º 5687/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 10 de Março de 2006, seja reconhecido o interesse público ao alargamento e estabilização da plataforma contígua ao rio Tejo da linha do Norte e à construção do caminho pedonal ribeirinho entre Alhandra e Vila Franca de Xira — 2.ª fase, sujeito aos condicionamentos supra-mencionados, o que a não acontecer determina a obrigatoriedade dos proponentes reporem os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à da emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

22 de Maio de 2007. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

### Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

#### Despacho n.º 14 009/2007

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, o licenciado Luís Inácio Garcia Pestana Araújo do cargo de chefe do meu Gabinete, para o qual foi nomeado pelo despacho n.º 8330/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 18 de Abril de 2005.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 5 de Junho de 2007.

5 de Junho de 2007. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

#### Louvor n.º 330/2007

Ao cessar funções como chefe do meu Gabinete, quero manifestar publicamente o meu profundo reconhecimento pessoal e institucional ao Dr. Luís Inácio Garcia Pestana Araújo pelo elevado sentido de responsabilidade demonstrado no exercício das funções que lhe foram confiadas e a que se entregou com inextinguível zelo e empenhamento, total dedicação, competência e lealdade.

No cumprimento das suas funções, o Dr. Luís Araújo contribuiu de forma decisiva para o êxito das iniciativas e dos projectos que envolveram o meu Gabinete, tendo desempenhado igualmente um papel fundamental na criação do bom ambiente de trabalho e do espírito de coesão existente na minha equipa.

É por tudo isto que dou público testemunho do meu apreço pelo modo como o Dr. Luís Araújo exerceu as suas funções, exarando este louvor público e manifestando-lhe o meu sincero reconhecimento pessoal.

6 de Junho de 2007. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

## Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

#### Despacho n.º 14 010/2007

Ao completar o módulo de tempo necessário à promoção na carreira, o funcionário, findo o exercício de funções dirigentes, tem direito ao provimento em categoria superior com dispensa de concurso, a atribuir em função do número de anos de exercício continuado naquelas funções.

A efectivação do direito na carreira pode ter lugar, independentemente da cessação de funções, quando se trate de promoção para a categoria mais elevada.

Considerando que a técnica superior principal Ofélia Maria da Costa Pereira vinha exercendo funções de chefe de divisão, sem interrupção, desde 1 de Julho de 2000;

Considerando que os respectivos pressupostos foram confirmados pela Secretaria-Geral do MEI, em 26 de Março de 2007;

Considerando que o acesso à categoria produz efeitos a 1 de Julho de 2000;

Considerando a actual categoria detida pela funcionária, tem esta o direito à efectivação na categoria de assessor principal da carreira técnica superior;

Considerando ainda que por despacho de 16 de Novembro de 2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, por aplicação conjugada dos n.ºs 1 e 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 237/2005, de 30 de Dezembro, e dos artigos 6.º e 7.º do Decreto Regulamentar n.º 25/2002, de 5 de Abril, a funcionária transitou para a carreira de inspecção, determino o provimento da funcionária na categoria de inspectora superior principal, escalão 1, índice 780, da carreira de inspector superior, com efeitos à data em que adquiriu o direito à efectivação do acesso na carreira e respectiva transição.

27 de Abril de 2007. — O Presidente, *António Nunes*.

#### Despacho n.º 14 011/2007

Por despacho do presidente da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, foi autorizada a anulação da publicação do despacho (extracto) n.º 10 116/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 31 de Maio de 2007, em virtude de se considerar necessária a publicação do despacho integral.

1 de Junho de 2007. — O Presidente, *António Nunes*.